



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

CONTRATO Nº 16/2016

PROCESSO Nº 21181.001153/2016-39
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, E A EMPRESA CONVATE CONSULTORIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, com sede à Avenida Rômulo Joviano s/nº - em Pedro Leopoldo/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 00.396.895/0062-47, neste ato representado pelo Senhor **Ricardo Aurélio Pinto Nascimento**, Coordenador nomeado pela Portaria nº 175, de 24/03/2005, publicada em 28/03/2005, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 99, de 12/05/2016, publicada em 13/05/2016, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CONVATE CONSULTORIA EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.279.971/0001-90, com sede Rua Antônio Dias, 3021/502 – Bairro Santo Antônio Belo Horizonte/MG – CEP: 30.350-150, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor José Roberto Nunes Mauro, portador da Cédula de Identidade nº MG 561.563 e CPF nº 162.276.206-10, tendo em vista o que consta no Processo nº 21181.001153/2016-39 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 34/2016**, nos termos do *caput* do artigo 24 da Lei n.º 8666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O contrato tem como objeto a prestação de consultoria em telecomunicações para análise dos laudos de serviços e tarifas praticados pelas empresas de telefonia de forma que possibilite o acesso às informações de mercado pertinentes à demanda a ser licitada conforme a prestação de serviço necessária ao LANAGRO e Unidades Externas Pertencentes, de acordo com as especificações e quantitativos estabelecidos na proposta da CONTRATADA.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo de Dispensa de Licitação nº 34/2016 identificado no preâmbulo e à Proposta de Serviço de Consultoria em Telecomunicação, independentemente de transcrição.

Pág. 1 de 12



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

1.3 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de consultoria em telecomunicações para análise dos laudos de serviços e tarifas praticados pelas empresas de telefonia de forma que possibilite o acesso às informações de mercado pertinentes à demanda a ser licitada conforme a prestação de serviço necessária ao LANAGRO e Unidades Externas Pertinentes	Serviço	1	R\$ 6.187,50	R\$ 6.187,50
Total Geral Estimado R\$ 6.187,50 (seis mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 6 (seis) meses, com início em 19/09/2016 e término em 19/03/2017.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 6.187,50 (seis mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)** conforme proposta de Serviço de Consultoria em Telecomunicação.

3.2. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Fonte: 00001 - Tesouro

Projeto: 20.609.2028.214N0001 – LANAGROSDA

Natureza de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros

4.2. Para os fins foi emitida a Nota de Empenho nº. 2016NE800719 de 30 de agosto de 2016.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

4.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início do exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.1. Não haverá garantia para o serviço objeto deste contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela CONTRATADA.

6.2. As Notas Fiscais emitidas em arquivo eletrônico deverão ser enviadas unicamente e exclusivamente para o e-mail do Protocolo do LANAGRO/MG pro.lanagromg@agricultura.gov.br para encaminhamento a área administrativa.

6.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.5.1. Não produziu os resultados acordados;

6.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

6.7. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Contrato.

6.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

6.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF.

6.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. O preço é fixo e irrevogável.

8. CLÁUSULA OITAVA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

8.1. Os serviços a serem executados pela Contratada são aqueles previstos na Proposta de Serviço de consultoria em telecomunicações.

8.1.1 A Contratada se obriga a prestar o serviço de acordo com a metodologia para realização dos trabalhos descrita na proposta.

8.1.2. A contratada deverá prestar os serviços no LANAGRO-MG e unidades externas pertencentes, ficando por conta da mesma os custos com deslocamentos, diárias, alimentação e outros necessários, conforme o que consta da Proposta.

8.1.3. A contratada terá o prazo de 30 (dias) corridos, a contar do recebimento da solicitação do serviço, para finalizar a consultoria e dar os subsídios técnicos necessários para a elaboração de edital e termo de referência, conforme o que consta da proposta, e levando em consideração os seguintes itens a serem licitados:

ITEM 1: Contratação de empresa especializada em telecomunicações referente à locação e à integração, com a prestação de serviços contínuos, referentes à instalação e manutenção de solução de comunicação de Voz, Dados, Imagem, rede privativa de rádio, manutenção da central PABX da Sede em Pedro Leopoldo/MG, com alocação de equipamentos necessários, visando atender as demandas do LANAGRO/MG e Unidades Externas pertencentes e de acordo com as condições previstas no ANEXO I - A - Termo de Referência - ITEM 1, do Edital e demais termos e seus anexos.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

ITEM 2: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço telefônico fixo comutado – STFC, na modalidade LOCAL (FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL), COM O FORNECIMENTO DE 3 (TRÊS) E1 2Mbps, CAS/R2 com 50 acessos simultâneos e faixa de numeração para 300 (trezentos) RAMAIS DDR;

ITEM 3: Contratação de empresa especializada em telecomunicações para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, na modalidade LDN - Longa Distância Nacional (fixo-fixo e fixo-móvel) e LDI - Longa Distância Internacional (fixo-fixo e fixo-móvel);

ITEM 4: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de conectividade (acesso) digital em linha privativa de comunicação de internet, conforme configuração estabelecida no ANEXO IV- Termo de Referência – ITEM 4;

8.1.3.1 A contratada se obriga, conforme os termos da proposta, a disponibilizar os serviços de suporte técnico para dúvidas e demais questões relativas ao processo licitatório, até a efetiva realização do pleito, local ou remoto (WEB e móvel), durante 7 (sete) dias por semana e 24 (vinte e quatro) horas por dia.

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste contrato e na proposta.

8.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e na Proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

9. CLÁUSULA NONA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

9.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste contrato.

9.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

9.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da Proposta;

Pág. 7 de 12



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Executar os serviços conforme especificações deste contrato e de sua Proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4. Disponibilizar empregados habilitados com conhecimentos específicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

11.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

11.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/MG

- 11.8.** Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 11.9.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Contratante;
- 11.10.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido;
- 11.11.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 11.12.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.13.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação;
- 11.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua Proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua Proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto deste contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 12.1.1.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3.** Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 12.1.6.** Não mantiver a Proposta.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2 Multa de moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

12.2.3. Multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 02 anos;

12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

12.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

12.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à Contratada:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial - CGAL
LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO - LANAGRO/MG

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Belo Horizonte - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedro Leopoldo, 16 de setembro de 2016.

Ricardo Aurélio Pinto Nascimento
CONTRATANTE

José Roberto Nunes Mauro
CONTRATADA

Testemunhas:

Vanessa Kalline de Arruda Santos
Agente Adm./LANAGRO/MG

Luiz Henrique Silva Santana
Agente Adm./LANAGRO/MG



EMBRAPA MEIO-NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 18/2016 UASG 135009

Processo: 99/2016 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs). Total de Itens Licitados: 00019. Edital: 29/09/2016 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h30. Endereço: Av. duque de Caxias, 5650 Buenos Aires - TERESINA - PI ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/135009-05-18-2016. Entrega das Propostas: a partir de 29/09/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/10/2016 às 08h30 n site www.comprasnet.gov.br.

DANIEL MENDES PINTO
Chefe Adjunto de Administração

(SIDE - 28/09/2016) 135009-13203-2016NE800387

EMBRAPA MILHO E SORGO

EXTRATO DE DOAÇÃO

Extrato de termo de entrega e recebimento em caráter de doação de bem patrimonial; Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa e a Fundação de Apoio a Pesquisa e ao Desenvolvimento - FAPED; Objeto: Formalizar a entrega à Embrapa, em caráter definitivo e gratuito de 01 câmara digital DSC - W310/B PR - Cartão 4 GB - Sony, com recurso proveniente do Projeto de P&D: "Exserohilum Tricicum em sorgo: variabilidade patogênica, especificidade de hospedeiro e resistência ao patógeno". Valor: R\$ 616,55; Modalidade de licitação: Não se aplica; Data da Lavratura: 28 de setembro de 2016; Signatários: Antônio Álvaro Corsetti Purcino - Chefe Geral da Embrapa Milho e Sorgo e Edméa Sahnces Mattos - Gerente Administrativo FAPED.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao de Contrato de comodato; Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa e a Fundação Arthur Bernardes - Funarbe. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais 05 (cinco) anos e retificação do valor do bem do contrato de comodato celebrado entre as partes no dia 31 de julho de 2014, registrado na Funarbe sob o nº 430-14. Valor: Não se aplica. Modalidade de licitação: Não se aplica; Vigência: 05 (cinco) anos, além do prazo inicialmente previsto, vigorando dornte até o termo final, que passa a ser o dia 31 de julho de 2021; Data de assinatura: 29/07/2016; Signatários: Antônio Álvaro Corsetti Purcino - Chefe Geral Embrapa Milho e Sorgo e Luiz Eduardo Dias - Diretor Presidente - Funarbe.

EMBRAPA PECUÁRIA SUDESTE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 5/2016 - UASG 135024

Nº Processo: 183/16 . Objeto: Aquisição de KIT DE CAPSULAS PADRÃO DE ESTANHO MARCA PERKIN ELMER, confeccionadas em estanho, com dimensões exatas de 8 x 5 mm, específicas para o analisador CHNS 2400 do Fabricante Perkin Elmer. KIT contendo 96 unidades. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Aquisição por Inexigibilidade de Licitação caracterizada por inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 26/09/2016. MARCO AURELIO CARNEIRO MEIRA BERGAMASCHI. Chefe Adjunto de Administração. Ratificação em 26/09/2016. RUI MACHADO. Chefe Geral. Valor Global: R\$ 7.231,10. CNPJ CONTRATADA : 00.351.210/0001-24 PERKINELMER DO BRASIL LTDA..

(SIDE - 28/09/2016) 135024-13203-2016NE800084

EMBRAPA PESCA E AQUICULTURA

EXTRATO DE CONTRATO

pregão 32/2015

Espécie: Extrato de contrato do Pregão nº 32/2015, cujo objeto é a aquisição de Móveis para a Embrapa Pesca e Aquicultura, cnpj: 00.348.003/0019-40. Data de assinatura: 20/09/2016. Vigência: 12 meses. Contratada: HUFFIX AMBIENTES EMPRESARIAIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 05.238.556/0001-34 Valor Total: R\$345.154,00.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão 05/2016

Espécie: Extrato de contrato do Pregão nº 05/2016, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de alimentos para animais, animais para pesquisa e abate e material de caça e pesca a Embrapa Pesca e Aquicultura. Data de assinatura: 19/09/2016. Vigência: 12 meses. Registradas: Laboratorius Equipamentos e Produtos LTDA - EPP, 00.881.764/0001-33; RPF Comercial LTDA - EPP, 03.2017.016/0001-49; Vetmax Produtos Agropecuários Eireli - EPP, 09.049.833/0001-11; SLK Panda - ME, 11.465.202/0001-25; KD Comércio Atacadista LTDA - EPP, 15.567.891/0001-30; Lance Online Multinegocios - Eireli - ME; 17.572.083/0001-96; CESSP Comercio de equipamento de Segurança e Soluções Tecnológicas, 20.786.106/0001-70; Stop Lab Distribuidora LTDA - ME,

21.352.262/0001-95; Atacado da Ração Comércio de Produtos Agropecuários Eireli - ME, 23.883.852/0001-70; Interjet Comercial LTDA - EPP, 59.403.410/0001-26; Rosaminas Serviço e Engenharia e Comércio LTDA - EPP, 66.453.879/0001-35. Valor Total: R\$ 533.618,72.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2016 - CNPASA

A Embrapa Pesca e Aquicultura comunica o resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico 05/2016, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de alimentos para animais, animais para pesquisa e abate e material de caça e pesca à Embrapa Pesca e Aquicultura. Empresas vencedoras: Laboratorius Equipamentos e Produtos LTDA - EPP, 00.881.764/0001-33; RPF Comercial LTDA - EPP, 03.217.016/0001-49; Vetmax Produtos Agropecuários Eireli - EPP, 09.049.833/0001-11; SLK Panda - ME, 11.465.202/0001-25; KD Comercio Atacadista LTDA - EPP, 15.567.891/0001-30; Lance Online Multinegocios - Eireli - ME, 17.572.083/0001-96; CESSP Comercio de Equipamento de Segurança e Soluções Tecnológicas, 20.786.106/0001-70; Stop Lab distribuidora LTDA - ME, 21.352.262/0001-95; Atacado da Ração Comércio de Produtos Agropecuários Eireli - ME, 23.883.852/0001-70; Interjet Comercial LTDA - EPP, 59.403.410/0001-26; Rosaminas Serviço Engenharia e Comércio LTDA - EPP, 66.453.879/0001-35. Valor Total Registrado: R\$ 533.618,72.

CARLOS MAGNO CAMPOS DA ROCHA
Chefe Geral

EMBRAPA RECURSOS GENÉTICOS
E BIOTECNOLOGIA

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços de Análise de Material Biológico; Licitação: Não se aplica; Objeto: Teste de potência em produtos larvicidas biológicos em "tempo zero", "tempo de 06 meses" e "tempo de 12 meses em 1 (uma) amostra de produto à base de Bacillus thuringiensis; Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa e Bioagri Laboratórios Ltda e Fundação Eliseu Alves; Data da assinatura: 22/09/2016; Signatários: José Manuel Cabral de Sousa Dias pela Embrapa, Alexandre Quesada Pinheiro Chagas e William Carvalho Benjamin pela Contratante e Alexandre de Oliveira Barcellos pela Fundação Eliseu Alves

EMBRAPA RORAIMA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 9/2016 - UASG 135005

Nº Processo: 342016 . Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual aquisição de materiais e suprimentos de informática. Total de Itens Licitados: 00050. Edital: 29/09/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 16h30. Endereço: Br-174 - Km 08 - Distrito Industrial Distrito Industrial - BOA VISTA - RR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/135005-05-9-2016. Entrega das Propostas: a partir de 29/09/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/10/2016 às 10h00 n site www.comprasnet.gov.br.

(SIDE - 28/09/2016) 135005-13203-2016NE000001

PREGÃO Nº 24/2016 - UASG 135005

Nº Processo: 68/2016 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual contratação para o fornecimento de Café da Manhã, sob demanda, para aproximadamente 17 (dezesete) empregados da Embrapa Roraima, em forma de kits individuais, para um período de 12 (doze) meses, compostos de acordo com o cardápio elaborado (Anexo I-A) e equivalente adaptado (Anexo I-B). Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 29/09/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h59. Endereço: Br-174 - Km 08 - Distrito Industrial Distrito Industrial - BOA VISTA - RR ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/135005-05-24-2016. Entrega das Propostas: a partir de 29/09/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/10/2016 às 10h00 n site www.comprasnet.gov.br.

NEUDES CARVALHO DA SILVA
Chefe.adj. de Adm.

(SIDE - 28/09/2016) 135005-13203-2016NE000001

EMBRAPA SUÍNOS E AVES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2016 - UASG 135030

Número do Contrato: 24/2013.

Nº Processo: 331/2013.

PREGÃO SISPP Nº 47/2013. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA -AGROPECUARIA. CNPJ Contratado: 07168167000105. Contratado : INVIOSAT SEGURANCA LTDA - Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 01/10/2016 a 30/11/2016. Valor Total: R\$58.290,42. Fonte: 100000000 - 2016NE800074. Data de Assinatura: 27/09/2016.

(SICON - 28/09/2016) 135030-13203-2016NE800021

EMBRAPA TABULEIROS COSTEIROS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 37/2016

A Embrapa Tabuleiros Costeiros, informa o resultado do PE 37/2016, para as empresas: O Mercadão e Alimentare, com os seguintes itens: O Mercadão item 1 no valor de R\$ 38.370,00e Alimentareitem 2 e 3 no valor de R\$ 6.567,00. o valor total de R\$ 44.937,00.

VERA MELO
Pregoeira

(SIDE - 28/09/2016) 135013-13203-2016NE005616

LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO
EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 24/2016 - UASG 130058

Número do Contrato: 29/2015

Nº do Processo: 21181000030201508

Pregão SISPP Nº 09/2015. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, Pecuária e abastecimento. CNPJ Contratado: 05912971000121. Contratado: CDR SERVIÇOS EIRELI. Objeto: Alterar o nome empresarial, o endereço e a representante legal do contrato original. Fundamento Legal: Inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93. Fonte: 100000000 - 2016NE800019. Data de Assinatura: 16/09/2016.

SECRETARIA DE AQUICULTURA E PESCA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONVÊNIO Nº 076/2012

Terceiro Termo Aditivo ao Convênio nº 076/2012, SICONV nº 779181/2012, Processo nº 00350.002558/2012-00, Concedente: União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - CNPJ/MF nº. 00.396.895/0001-25. Conveniente: Universidade Estadual do Oeste do Paraná - Unioeste/PR, CNPJ/MF nº. 78.680.337/0001-84. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência ao Convênio nº 076/2012, SICONV nº 779181/2012, para 09 de setembro de 2017. Assinaturas: Dayvson Franklin de Souza - Secretário de Aquicultura e Pesca - CPF/MF: 614.110.942-04, e Moacir Piffer - Vice Reitor da Unioeste/PR - CPF: 301.318.559-72. Data da assinatura: 09 de setembro de 2016.

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO
LABORATORIALLABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO
EM PEDRO LEOPOLDO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2016 - UASG 130058

Nº Processo: 21181001153201639.

DISPENSA Nº 34/2016. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 15279971000190. Contratado : CONVATE - CONSULTORIA EM - TELECOMUNICACOES LTDA - ME. Objeto: Prestação de serviço de consultoria em telecomunicações para análise de laudos de serviços e tarifas praticados pelas empresas de telefonia de forma que possibilite o acesso às informações de mercado pertinentes à demanda a ser licitada conforme a prestação de serviço necessária ao Lanagro-MG e Unidades Externas Pertencentes. Fundamento Legal: Lei nº8.666/93 e Decreto nº2.271/97. Vigência: 19/09/2016 a 19/03/2017. Valor Total: R\$6.187,50. Fonte: 100000000 - 2016NE800719. Data de Assinatura: 16/09/2016.

(SICON - 28/09/2016) 130058-00001-2016NE800011

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2016 - UASG 130058

Nº Processo: 21181001263201609.

DISPENSA Nº 37/2016. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 12904815000184. Contratado : RIO MINAS CONSERVACAO E LIMPEZA -LTDA - EPP. Objeto: Contratação de serviços de secretária (técnica), operador de máquina copiadora, auxiliar de arquivo, encarregado de reprografia e suprimentos e contínuo com a alocação de prestadores de serviços capacitados e demais utensílios e ferramentas necessários à perfeita execução das tarefas, visando atender as demandas do LANAGRO/MG e Unidades Externas pertencentes (LASO, LACQSA, SLAV/RJ, LABV E LOFC). Fundamento Legal: Lei nº8.666/93 e Decreto nº2.271/97 e a Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº2/2008. Vigência: 03/10/2016 a 03/04/2017. Valor Total: R\$818.931,06. Fonte: 100000000 - 2016NE800700. Data de Assinatura: 20/09/2016.

(SICON - 28/09/2016) 130058-00001-2016NE800011

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2016 - UASG 130058

Nº Processo: 21181000197201641.

INEXIGIBILIDADE Nº 17/2016. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, -PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 57429045000101. Contratado : LABOR SOLUCOES EM